

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 004/2021

PROJETO DE LEI Nº 031/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer da Comissão:

O presente Projeto de lei nº 031/2021, DISPÕNDO ESTE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL, tem por objetivo, entre outros valores, incentivar a melhoria da infraestrutura rural e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável no campo.

Indiscutível a importância dos produtores rurais na vida da população, principalmente para as famílias da cidade grande.

Sabedores de que o produtor rural nunca foi valorizado da forma que deveria, tal projeto é de extrema relevância para dar-se início à valorização desses heróis que trabalham dia e noite para manter suas famílias e os alimentos da nossa mesa.

No art.3° do referido Projeto de Lei nº 031/2021, o mesmo/ autoriza o Poder Executivo a executar serviços de finalidade agropecuária, em propriedades rurais do Município de Santa Teresa, mediante a



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

utilização de maquinários e veículos, bem como de servidores públicos municipais para melhoria dos carreadores dos referidos produtores, sendo considerados carreadores as pequenas estradas localizadas dentro da propriedade rural;

Tais serviços serão o mínimo que o poder público realizará em prol desses produtores rurais, pois somos sabedores que, principalmente na "colheita de café", quanto os mesmos sofrem com os carreadores no momento em que precisam transportar suas cargas de café.

Ao se referir aos produtores e/ou propriedades rurais, a nossa Constituição Federal Brasileira assim aduz:

Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado;

- II utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- III observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- IV exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes [..]

Neste sentido, é com grande satisfação, que esta douta COMISSÃO DE SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OPINA NO SENTIDO DE QUE O PRESENTE PROJETO É DE EXTREMA NECESSIDADE E IMPORTÂNCIA PARA OS NOSSOS PRODUTORES RURAIS.

SENDO ASSIM, SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

Sala Augusto Ruschi, 27 de dezembro de 2021

Thiago Roldi - PSDB

Presidente

Douglas Lacerda

Relator

Bruno Araújo - PP

Vogal